Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
237	14/02/2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala [illegible] 14/02/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre contrato de concessão de área no Distrito Industrial II.

REQUERIMENTO Nº 076 2011

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) Cópia do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público à empresa Aluminox Montagem e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda. ME, autorizado pela Lei Complementar nº 274/2007.

JUSTIFICATIVA: -

A Prefeitura Municipal firmou o contrato com a empresa Aluminox no final de 2008, oficializando a concessão de área no Distrito Industrial II, razão pela qual solicito o documento constante do presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de fevereiro de 2011.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE -
- Vereador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 263/2011 MOCOCA, 14 de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
582	16.03.11	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações, sobre contrato de concessão de área no Distrito Industrial II, constante do Requerimento nº **076/2011**, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Em anexo, conforme solicitado pelo Nobre Edil, segue o contrato de concessão de direito real de uso, datado de 04-12-2008.

Destacamos que o contrato citado espelha-se em todas as obrigações/direitos na Lei Complementar 274, de 30-10-2007.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 21/03/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 21/03/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA ALUMINOX MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, nº 360, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Aparecido Espanha, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.990.779-8-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 016.653.038-75, ora Concedente e, de outro lado, a empresa **ALUMINOX MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.082.464/0001-45, com sede administrativa na Rua Canadá , nº 211, bairro Jardim Lavínia, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada conjuntamente, nos termos de seu Contrato Social, pelos sócios Paulo Elias Vicente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.205.646-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 154.947.748-05 e por Marcos Daniel Vicente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.714.402-4, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 173.906.298-070, ora Concedida, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Concessão de

RG nº 27.714.402-4, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 173.906.298-070, ora Concedida, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, conforme a Lei Complementar Municipal nº 274, de 30 de outubro de 2007 e as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O presente Instrumento tem como objeto a concessão de direito real de uso da área imobiliária municipal, de propriedade da Concedente, localizada na Rua José Oleto, no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita, à Concedida:

"Com inicio no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua José Oleto, numa distância de 146,60 m (cento e quarenta e seis metros e sessenta centímetros), até encontrar o marco 01 (um); daí deflete à direita em curva, na confluência das ruas José Oleto e Projetada 10, com desenvolvimento de 15,13 m (quinze metros e treze centímetros), até encontrar o marco 02 (dois) daí segue em linha reta onde confronta com a Rua Projetada 10, numa distância de 223,82 m (duzentos e vinte três metros e oitenta e dois centímetros), até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego da Água Nova, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), até encontrar o marco 04 (quatro); daí deflete à direita, seguindo em Linha reta, onde confronta as áreas 7A-2 E 7A-3, numa distância de 90,00 m (noventa metros), até encontrar o marco 05 (cinco);

daí deflete à direita, seguindo em linha reta, num ângulo de 73°51'01, onde confronta com os lotes 7 A-6 e 7 A-7, numa distância de 25,21 m (vinte e cinco metros e vinte e um centímetros), até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta numa ângulo de 91°29'0", onde confronta com o lote 7 A-7, numa distância de 56,44 m (cinqüenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros), até encontrar o marco 0 (zero) inicial, perfazendo uma área de 18.065.18 m2 (dezoito mil e sessenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), conforme o desenho de nº 24/95 da Municipalidade.

Parágrafo Único – A Concedida se compromete a utilizar o imóvel para execução das atividades conforme consta em seu contrato social.

Cláusula 2ª - Do Valor:

O presente imóvel, conforme Laudo da Comissão Municipal de Avaliação, datado de 12 de setembro de 2007, apresenta o valor de R$541.955,40 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cláusula 3ª - Dos Encargos:

A Concedida arcará com todas as despesas decorrentes da lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e todas as demais custas e tributos decorrentes da edificação e manutenção do imóvel.

Marcos

Cláusula 4ª - Dos Complementos:

A Concedida se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando, elas, a rescisão deste Instrumento.

Cláusula 5ª - Da Inalienabilidade:

No caso da Concedida pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibido o oferecimento deste imóvel como forma de garantia de qualquer espécie.

Cláusula 6ª - Dos Prazos:

A Concedida tem prazo de 12 (doze) meses para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção,

iniciados em 17 de novembro de 2007, data da publicação da Lei Complementar nº 274/07.

Parágrafo 1º - A Concedida tem prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do projeto mencionado no parágrafo 1º.

Parágrafo 2º – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Parágrafo 3º - O não cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 274/07 e neste instrumento, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Parágrafo 4º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Cláusula 7ª - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem certos e combinados, assinam as partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 04 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA Concedente Aparecido Espanha Prefeito Municipal	**ALUMINOX MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -ME.** Concedida Paulo Elias Vicente / Vanilda de Abreu Vicente/Marcos Daniel Vicente Sócios

Testemunhas:

Nome: Mariani Quelice	Nome: Isabel C. M. Melchiades
RG 33408320-5	RG 30882473-8